

PARECER DA AUDITORIA INTERNA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/ EXERCÍCIO 2016

Assunto: Prestação de Contas Anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Exercício 2016

A Auditoria Interna (Audin), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em cumprimento ao disposto no § 6º, art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em conformidade com Decisão Normativa TCU nº 156, de 30 de novembro de 2016, Anexo II e a Portaria TCU nº 059, de 17 de janeiro de 2017, apresenta seu Parecer sobre o processo de Prestação de Contas Anual do IFB, correspondente ao exercício de 2016.

O presente parecer contempla, em síntese, informações sobre a composição do Processo de Prestação de Contas, sob o aspecto formal, sem adentrar no mérito, não contemplando a avaliação da correção dos dados e informações consignados no Relatório de Gestão, além de expressar opinião sobre os itens/subitens previstos no Anexo Único, da Portaria-TCU nº 059, de 17 de janeiro de 2017.

1. Da composição do Relatório de Gestão

Examinando o Relatório de Gestão, no que tange à análise da conformidade quanto à forma e organização, verifica-se que as informações estão estruturadas conforme o conteúdo estabelecido pela Decisão Normativa TCU nº 156, de 30 de novembro de 2016, Anexo II e pela Portaria TCU nº 059, de 17 de janeiro de 2017, Anexo Único.

Quanto aos itens atribuídos ao Instituto Federal de Brasília no Sistema E-Contas, do Tribunal de Contas da União, verificou-se que todos foram mencionados no Relatório de Gestão. Entretanto, verificou-se que algumas notas explicativas não estão cumprindo o seu propósito de complementar e esclarecer as variações e/ou procedimentos realizados com informações adicionais. Dessa forma, identificou-se que as notas explicativas, que fazem comparação com os valores realizados no exercício anterior (2015), somente demonstram qual foi o aumento ou diminuição em percentuais, mas não explicam o que ocasionou essa variação. A nota explicativa referente à depreciação e amortização não está nos padrões exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 2016, 7ª ed.), o qual destaca:

“Nota Explicativa - Depreciação: A entidade deverá divulgar, para cada classe de ativo:

- a. O método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;*
- b. O valor contábil bruto e a depreciação, a amortização e a exaustão acumuladas no início e no fim do período;*
- c. As mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.”*

Por fim, recomenda-se que seja incluída a nova nomenclatura da Auditoria Interna utilizada neste relatório na lista de siglas e abreviações, conforme a Resolução do Conselho Superior nº 01, de 08 de fevereiro de 2017.

2. Da estrutura da Auditoria Interna

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Brasília – UNAI/IFB foi instituída pela Resolução - RIFB nº 28, de 18 de novembro de 2009. Com a Resolução - RIFB nº 22, de 15 de julho de 2011, passou a denominar-se Núcleo de Auditoria Interna – NAIN e recentemente por meio da Resolução nº 01/2017/CS/IFB, de 08 de fevereiro de 2017, passou a denominar-se Auditoria Interna (Audin).

A Auditoria Interna do IFB é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFB e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, conforme o Regimento Geral do IFB.

A estrutura organizacional da Auditoria Interna é composta pela Auditora Chefe da unidade, cuja nomeação é submetida pelo Reitor à aprovação do Conselho Superior do IFB e da Controladoria Geral da União, e por 03 (três) Auditores. Quanto à estrutura funcional, ao final do exercício de 2016, a equipe da Auditoria Interna estava formada por uma força de trabalho de 04 (quatro) auditores, incluindo a Auditora Chefe.

A Auditoria Interna está vinculada ao Conselho Superior do IFB, conforme art. 102 do Regimento Geral do IFB e item 6 da Resolução - RIFB nº 28/2009. Essa vinculação que tem por objetivo proporcionar à Unidade de Auditoria Interna um posicionamento suficientemente elevado, de modo a conferir-lhe independência no desempenho de suas atribuições, não impede à Audin o acesso livre, amplo e irrestrito a todas as áreas da instituição.

3. Da Avaliação dos controles internos administrativos

Sabe-se que o controle interno administrativo é o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos dos órgãos e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público. É o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

A fiscalização hierárquica é exercida pelos órgãos superiores sobre os inferiores da mesma administração, visando ordenar, coordenar, orientar e corrigir suas atividades e agentes. São características da fiscalização hierárquica: a permanência e a automaticidade, visto que se exercita perenemente e sem descontinuidade.

Para o pleno desempenho da fiscalização hierárquica, o superior deve zelar pelo cumprimento da lei e das normas internas; acompanhar a execução das atribuições de todo subalterno; verificar os atos e o rendimento do trabalho dos agentes e avaliar os resultados, para adotar ou propor as medidas convenientes ao aprimoramento do serviço, no âmbito de cada órgão ou entidade, e nos limites de competência de cada chefia.

No decorrer dos trabalhos de auditoria interna na entidade, foram constatadas fragilidades nos controles internos. De modo geral, em diversos setores não há rotinas formalizadas no que tange aos filtros inerentes ao controle interno. As principais fragilidades

levantadas nos trabalhos de auditoria estão registradas nos respectivos relatórios de auditorias exarados no exercício de 2016.

Verificou-se que houve evolução, em comparação com exercícios anteriores, no que tange aos controles dos atos administrativos. No entanto, ainda necessitam ser aperfeiçoados, de maneira permanente por todos os setores do IFB. Essa busca permanente no aperfeiçoamento visa assegurar observância às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos, e tem como objetivo atingir as finalidades do IFB.

4. Da sistemática de acompanhamento dos resultados das auditorias e certificação do conhecimento pela gestão superior

Para cada trabalho de auditoria realizado é elaborado um relatório contendo as informações que os membros da equipe de auditoria julgam necessárias para o entendimento do objeto que está sendo auditado. O relatório de auditoria contempla, também, as constatações feitas pela equipe e as recomendações que os auditores consideram necessárias, visando sanar as discontinuidades encontradas e, assim, aprimorar os controles internos.

Os Relatórios de Auditoria são encaminhados ao Dirigente Máximo do IFB para conhecimento, ciência e assinatura e, logo após, é solicitado, por intermédio do Gabinete do Reitor, que uma via do relatório seja encaminhada à Audin para o devido arquivamento e, outra via seja encaminhada à área auditada.

Quanto ao acompanhamento da implantação das recomendações exaradas pela Audin, o mesmo é realizado por intermédio do Sistema de Gestão Integrado (SGI), uma plataforma do software gratuito Redmine, gerenciada pelo IFB. O Plano de Providências Permanente (PPP) da Auditoria Interna encontra-se cadastrado no referido sistema, proporcionando ao gestor da unidade auditada acesso para que responda pela atividade da ação constante na recomendação, sendo suas manifestações realizadas diretamente no sistema.

Com base nos dados e informações coletados durante o monitoramento, a equipe de auditoria realiza a análise das respostas e classifica em uma das seguintes categorias: (i) implementada, (ii) não implementada, (iii) parcialmente implementada ou (iv) em implementação. Além disso, quando necessário, os auditores realizam verificações “in loco” para identificar se houve a implantação das recomendações. Ademais, quando da realização de novas auditorias na unidade e as mesmas, em parte ou na sua totalidade, referem-se a natureza anteriormente auditada, são realizadas indagações sobre as recomendações não implementadas por meio da Solicitação de Auditoria.

A partir do exercício de 2016, o Conselho Superior do Órgão passou a receber, mensalmente, um Relatório Gerencial sobre a situação das recomendações, em cumprimento ao que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015.

O principal objetivo do monitoramento é verificar as providências, aferir seus efeitos e aumentar a probabilidade de resolução dos problemas identificados durante a auditoria, sejam pelas implementações das recomendações ou mesmo pela adoção de outras medidas de iniciativa do gestor. Ressalta-se que o processo de acompanhamento das recomendações, via sistema, foi implantado, assim como iniciado, em maio de 2016. Já as recomendações exaradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (CGU), são acompanhadas, desde janeiro de 2016, por meio do Sistema Monitor, desenvolvido pela CGU.

5. Das informações sobre a execução do plano de trabalho do exercício 2016

O Plano Anual de Auditoria Interna de 2016 (PAINT 2016) contemplou a realização de dezesseis ações, incluindo: o monitorando das ações da Auditoria Interna, o acompanhamento das implementações das recomendações da CGU e das recomendações e/ou determinações do TCU.

Ressalta-se que, dentre todas as ações, uma não foi executada e outra foi executada parcialmente, sendo elas: (i) ação referente à Concessão de Gratificação por encargo de Curso e Concurso em virtude de não ter ocorrido nenhum pagamento referente a esta natureza, conforme manifestação da área auditada; e, (ii) ação referente à execução da obra do *Campus Brasília*, em virtude da prorrogação do seu contrato, não foi concluída até o final do ano de 2016.

Além das ações programadas no PAINT/2016, a Auditoria Interna executou uma ação não prevista no referido plano de auditoria, decorrente de uma denúncia referente à sobreposição de horário de um servidor (horário de trabalho *versus* horário de estudo no anos de 2013 a 2016).

Dentre todas as ações da Auditoria executadas no exercício de 2016, foram exaradas 51 (cinquenta e uma) recomendações aos setores auditados visando, dentre outras correções, o aprimoramento dos controles internos administrativos do IFB.

A Auditoria Interna considera que os trabalhos mais relevantes foram: (i) Gestão de Pessoas – averiguação do Controle de Frequência nos termo da portaria Normativa IFB nº 01 de 09 de março de 2015; (ii) Gestão Patrimonial – Controle, inventário, guarda e conservação de bens móveis; (iii) Auditoria Contábil, e; (iv) Gestão de Suprimento de Bens e Serviços – Almoarifado. A justificativa para classificá-los dentre os mais relevantes foi devido ao grande número de inconsistências encontradas nas respectivas auditorias.

6. Conclusão

Ante o exposto, a Auditoria Interna considera que o Relatório de Gestão do IFB, referente ao exercício de 2016, contempla todas as seções elencadas pela Decisão Normativa TCU nº 156, de 30 de novembro de 2016, Anexo II, estando as informações estruturadas conforme o conteúdo estabelecido pela Portaria TCU nº 059, de 17 de janeiro de 2017 e pelo Sistema E-Contas do TCU.

No momento da assinatura deste parecer não foram encontradas pendências na versão enviada para análise, orientando-se, apenas, que sejam complementadas as Notas Explicativas, as quais não estão atendendo a sua função de esclarecer as variações e/ou procedimentos realizados pela Coordenação de Contabilidade.

Brasília, 09 de março de 2017.

Original Assinado – Processo nº 23098.026254.2014-97

Carla Regina Klein
Auditora Chefe